

**ATA N.º 11/2025****Data da reunião extraordinária: 14-05-2025****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 16:00 horas****Términus da reunião: 16:21 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim**Vereadores:**

Tília dos Santos Nunes

José Francisco Matos Rodrigues Leote

Rui Jorge Bértolo Lara Madeira Claudino

Maria Paula Fernandes Aparício em substituição de Anabela Valente de Carvalho (cumpridas todas as formalidades legais)

Ana Rosa Venâncio Casação em substituição de Rui Pedro Dias Gonçalves (cumpridas todas as formalidades legais)

Luís José da Silva Forinho

**Outras Pessoas:****Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Maria de Fátima Matos da Rosa**Cargo:** Técnica Superior**Faltas justificadas:****Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria:****Operações Orçamentais:****Operações não Orçamentais:**

## CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 11 - reunião de 14-05-2025

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### **PONTO 1- 13766-2025 - INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MLP**

- Do Diretor de Departamento de Administração e Finanças, foi presente a seguinte informação em 29 de abril de 2025:

«Em cumprimento das instruções de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, apresento, de seguida, uma proposta para a contratação de um empréstimo destinado a financiar investimentos do município.

A presente proposta deverá ser submetida a reunião de Câmara, com vista a dar início ao processo de consulta às instituições bancárias.

No âmbito da sua política de investimentos municipais, a Câmara Municipal pretende executar o seguinte investimento, inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano (GOP) para o período 2025-2029:

Empreitada	Projeto PPI	Valor da Empreitada
Escola Básica Sophia de Mello Breyner Andresen	2018/580-6	6 568 820,00

De acordo com a informação prestada pelos serviços, prevê-se que a empreitada ascenda a 6.197.000 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), com um prazo de execução estimado de 18 meses.

#### **1. Justificação para a contratação do empréstimo**

##### **E.B. Sophia de Mello Breyner Andresen**

Na sequência do encerramento do Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner Andresen, decidido com base no relatório do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, que concluiu que «a condição estrutural do edifício não oferece condições de segurança», pretende-se, com este projeto, avançar para a construção de novas instalações, integrando também o nível de ensino de escola básica.



#### **2. Valor do financiamento**

O valor total do empréstimo é de **até 3.987.400 €**.

A necessidade de recorrer a um empréstimo de médio e longo prazo (MLP) resulta do facto de o financiamento previsto no âmbito da ITI CIM Médio Tejo, para a operação “**E.B. Sophia de Mello Breyner Andresen**”, ter uma dotação máxima de fundo comunitário de 2.581.420 €.

Por uma questão de gestão de tesouraria, é do interesse do Município complementar o financiamento desta empreitada mediante a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo (MLP).

**CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO**

Ata n.º 11 - reunião de 14-05-2025

Empreitada	Projeto PPI	Valor da Empreitada	Financiamento			Valor do Empréstimo (Até)
			FEDER	Empréstimo	F. Próprios	
			39,30%	60,70%	0,00%	
Escola Básica Sophia de Mello Breyner Andresen	2018/580-6	6 568 820,00	2 581 420,00	3 987 400,00	0,00	3 987 400,00

Estima-se que o encargo anual do empréstimo, durante os três primeiros anos (período de carência), seja da ordem dos 95.418 € (relativos a juros) e que, nos anos seguintes, se situe na ordem dos 288.245 € por ano (referente a juros e amortização de capital).

Prevê-se que o valor total dos juros a pagar até ao final do empréstimo ascenda a 1.199.031,05 €, o que corresponde a uma média anual de 59.952 €.

No quadro apresentado no Anexo 1 do presente MGD, é feita uma previsão da evolução da dívida dos empréstimos em curso e a contratar.

Importa referir que, no quadro relativo ao “esforço de tesouraria”, está considerado apenas o valor da amortização do capital em dívida.

### 3. Enquadramento legal

Nos termos do artigo 51.º do RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto), os municípios podem contrair empréstimos de médio e longo prazos para aplicação em investimentos.

Os empréstimos devem ter um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo máximo de 20 anos. O prazo máximo de utilização do capital é de três anos, conforme disposto no n.º 10 do artigo 51.º.

De acordo com o n.º 1 do artigo 52.º do mesmo diploma, a dívida total das operações orçamentais do município não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Nos termos do n.º 1 do artigo 144.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2025), durante o ano de 2025, a margem de endividamento prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é aumentada para 40 %.

Importa ainda referir que, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º do RFALEI, para efeitos de apuramento da dívida total, estão excluídos os valores dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), ou de outros fundos de apoio ao investimento inscritos no orçamento da União Europeia — situação que se aplica ao investimento em causa, tendo em consideração que o mesmo se encontra previsto na ITI da CIM Médio Tejo.

## CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 11 - reunião de 14-05-2025

### 4. Demonstração da capacidade de endividamento do município

DESIGNAÇÃO	Receita Corrente Líquida			Receita Média dos 3 Exerc. Anteriores
	2022	2023	2024	
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS</b>	<b>15 938 080</b>	<b>17 816 139</b>	<b>18 212 570</b>	<b>17 322 263,05</b>
<b>(1) LIMITE DA DÍVIDA TOTAL</b> (1,5 vezes média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores)				<b>25 983 394,58</b>
<b>DÍVIDA TOTAL A 01/01/2025</b>				
(2) Total da dívida de terceiros (Incluindo dívidas não orçamentais e FAM)				8 372 847,76
(3) Endividamento de entidades relevantes para o limite da dívida				15 881,15
(4) Dívida total (2) + (3)				8 388 728,91
(5) Dívidas não orçamentais				1 065 383,65
(6) Capital excecionado				1 548 205,24
(7) FAM				0,00
(8) Dívida excluindo não orçamentais, capital excecionado e FAM (4)-(5)-(6)-(7)				5 775 140,02
(9) Montante em excesso				0,00
<b>(10) Margem absoluta (1) - (8)</b>				<b>20 208 254,56</b>
<b>(11) Margem utilizável (10) * 40 %</b>				<b>8 083 301,82</b>
<b>DÍVIDA TOTAL A 31/03/2025</b>				
(12) Total da dívida de terceiros (Incluindo dívidas não orçamentais e FAM)				9 210 068,04
(13) Endividamento de entidades relevantes para o limite da dívida				15 881,15
(14) Dívida total (12) + (13)				9 225 949,19
(15) Dívidas não orçamentais				1 109 453,31
(16) Capital excecionado				1 528 235,98
(17) FAM				0,00
(18) Dívida excluindo não orçamentais, capital excecionado e FAM (14)-(15)-(16)-(17)				6 588 259,90
(19) Montante em excesso				0
<b>(20) Margem absoluta (1) - (18)</b>				<b>19 395 134,68</b>
<b>(21) Margem utilizável</b>				<b>7 720 181,94</b>
<b>Empréstimos em curso:</b>				
Empréstimo Nova Centralidade				1 451 230,00
Empréstimo das Oficinas				1 079 500,00
<b>(22) Total de empréstimos contratados por utilizar</b>				<b>2 530 730,00</b>
<b>Margem de endividamento disponível (21-22)</b>				<b>4 739 451,94</b>

O quadro acima apresenta uma previsão da capacidade de endividamento à data de **31 de março de 2025**.

No que respeita à dívida relativa a entidades relevantes, foi apenas considerada a verba referente à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT). Quanto à RSTJ e à Tagusgás, e conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 54.º do RFALEI, estas apenas são relevantes para efeitos de apuramento do limite da dívida total em caso de incumprimento das regras de equilíbrio orçamental previstas no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Da análise do referido quadro, verifica-se que a margem utilizável de endividamento (correspondente a 40 % da margem absoluta) é de 7.270.181,94 €. No entanto, importa considerar o montante dos empréstimos já contratualizados e ainda não refletidos na dívida, no valor de 2.530.730,00 €, o que reduz a margem efetivamente disponível para 4.739.451,94 €.

Neste contexto, o montante previsto para o novo empréstimo, no valor de até 3.987.400 €, encontra-se dentro da margem disponível de endividamento.

Cumpra ainda referir que, não obstante a existência de margem de endividamento, o presente empréstimo encontra-se excecionado do apuramento da dívida total,

## CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 11 - reunião de 14-05-2025

uma vez que se destina exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio ao investimento inscritos no orçamento da União Europeia.

### **5. Instrução do processo**

#### **5.1. Assembleia Municipal**

Nos termos do n.º 5 do artigo 49.º do RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, o pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação de empréstimos deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos:

Informação sobre as condições praticadas por, pelo menos, três instituições legalmente autorizadas a conceder crédito;

Mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.

#### **5.2. Tribunal de Contas**

O n.º 19.º da Resolução nº 14/2011 de 16/08/2011 do Tribunal de Contas refere os documentos que devem instruir o processo a Visto.

Deliberação do órgão executivo relativa à decisão de contrair o empréstimo;

Ofícios convite dirigidos às instituições de crédito consultadas;

Propostas das instituições de crédito consultadas;

Relatório de análise das condições constantes das propostas;

Deliberações dos órgãos deliberativo e executivo, relativas à autorização ou aprovação da contratação do empréstimo;

Deliberação do órgão executivo relativo à aprovação das cláusulas contratuais;

Mapa com a previsão dos encargos resultantes do empréstimo (juros e amortizações) para o seu período de vigência;

Mapa com as receitas relevantes para apuramento dos respetivos limites de endividamento, reportadas ao ano económico anterior à celebração do contrato;

Mapa com indicação dos valores dos ativos e passivos financeiros das contas relevantes para o cálculo do respetivo endividamento líquido;

Mapas com indicação dos contratos de empréstimo de médio e longo prazos da Autarquia ainda em vigor, agrupados por excecionados e não excecionados, com menção da finalidade, valor do capital contratualizado, valor do capital em dívida e valor do capital por utilizar, de acordo com o modelo do ponto 8.3.6.1. do POCAL;

Mapa síntese, demonstrativo do endividamento da Autarquia;

Outros elementos que se revelem necessários para verificação do respeito dos limites de endividamento, por força da lei do Orçamento de Estado aplicável e sua regulamentação.

No caso de contratos de empréstimo para aplicação em investimento, para além dos elementos exigidos nos números anteriores, os processos devem ainda ser instruídos com extrato do plano plurianual de investimento ou das grandes opções do plano com a indicação dos projetos a financiar, bem como de informação sobre a data de início da execução física do projeto.

Caso os projetos se encontrem já em execução, deverão também ser juntos os seguintes elementos:

## CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 11 - reunião de 14-05-2025

Informação com a indicação da fase de execução física do projeto, mencionando a parcela do projeto já realizada, mas ainda não faturada, bem como a parcela por realizar;

Listagem das faturas já emitidas, com indicação das respetivas datas de emissão, de vencimento e de pagamento.

Os contratos de empréstimo das autarquias locais devem mencionar expressamente a finalidade do empréstimo e, nos **contratos para aplicação em investimentos**, deve também constar a identificação dos projetos concretos a financiar e a verba que, para cada um deles, é afeta.

### 6. Proposta

Face ao exposto propõe-se que a Câmara delibere no sentido de aprovar a consulta ao mercado, para a contratação de 1 empréstimo referido no ponto 2 (valor total de **até 3.987.400,00 €**), nas seguintes condições:

CONDIÇÕES	
Montante de empréstimo:	até <b>987 400,00</b>
Destino do financiamento:	escola Básica Sophia de Mello Breyner Andresen
Prazo Global:	3 anos
Período de Carência:	anos a contar da data do visto do TC
Taxa de juro:	taxa de juro a aplicar ao empréstimo deverá ser obrigatoriamente de natureza variável, composta pela <b>Euribor a 12 meses</b> acrescida de um spread fixo. Apenas serão admitidas propostas que respeitem integralmente este critério. Propostas com taxa de juro fixa ou indexadas a outro tipo de indexante serão excluídas.
Plano financeiro:	proposta deve ser acompanhada de um <b>plano financeiro</b> previsional elaborado com base na <b>Euribor a 12 meses</b> , publicada no <b>segundo dia útil anterior à data-limite para a apresentação das propostas</b> , e deve incluir obrigatoriamente, os seguintes elementos: <b>valor total do empréstimo</b> proposto; <b>prazo de reembolso</b> e a <b>periodicidade das prestações</b> , que deverá ser <b>semestral</b> ; <b>valor do spread proposto</b> (expresso em pontos percentuais com três casas decimais); <b>valor da Euribor a 12 meses</b> considerado, devidamente identificado com a data de publicação; <b>um mapa previsional do plano de amortização do empréstimo</b> , com: <b>calendário das prestações</b> de capital e juros; <b>discriminação do valor de capital e juros em cada prestação semestral</b> ; <b>dados globais</b> que permitam verificar o <b>valor total de encargos financeiros previstos para o Município</b> ao longo da vigência do empréstimo.
Reembolso e pagamento de juros:	durante o período de utilização / carência, os juros serão calculados diariamente sobre o capital em dívida e pagos com <b>periodicidade semestral</b> . reembolso do capital será efetuado em <b>prestações semestrais</b> sucessivas instantâneas e postecipadas, englobando capital e juros.
Comissões:	definir pela entidade. Caso existam, <b>as comissões deverão ser fixas</b> , sem variações durante a vigência do contrato.
Garantias:	de acordo com a legislação em vigor
Reembolso antecipado:	sem possibilidade de efetuar reembolso antecipado

Após consulta ao mercado o processo terá de ser remetido à **Assembleia Municipal** para:

## CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 11 - reunião de 14-05-2025

- Autorizar a contratação do financiamento nos termos do n.º 5 do artigo 49.º do RFALEI;
- Autorizar a assunção dos compromissos plurianuais inerentes aos investimentos em causa nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6 da Lei Nº 8/2012 de 21 fevereiro;
- Conceder a autorização prévia para o desenvolvimento destes projetos nos termos do n.º 2 do art.º 51 da Lei nº 73/2013 de 03 de setembro;

À consideração de V<sup>a</sup>. Ex.<sup>a</sup>»

- Da Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente foi presente o seguinte despacho, em 30 de abril de 2025:

« À reunião, sff. »

### DELIBERAÇÃO:

- A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar o Início de Procedimento para a Contratação de um Empréstimo de Médio e Longo Prazo, conforme informação dos serviços.

Com 3 votos a favor dos eleitos do Partido Socialista Vice-Presidente, Sra. Tília Nunes, Vereador Sr. José Leote e Exma. Presidente, 3 abstenções dos eleitos do Partido Social Democrata, Vereadores Srs. Rui Claudino, Maria Paula Aparício e Ana Casação e 1 voto contra do eleito do Partido Chega, agora Independente Vereador Sr. Luís Forinho.- Foi ainda deliberado submeter o assunto à Assembleia Municipal.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

### **DECLARAÇÃO DE VOTO DOS ELEITOS DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:**

« **Declaração:**

Considerando que:

No final de 2024 a dívida da CME situava-se em cerca de 8.000.000,00€;

Empréstimos adicionais colocaram a dívida nos 10.859.000,00€ (Bairro do Boneco - 380.000,00€; Novas Oficinas da CME - 1.079.000,00€ e Nova Centralidade - 1.400.000,00€);

Surge agora a contratação de mais um empréstimo de MLP, de 3.987.400,00€, para a demolição e reconstrução do JI/EB SMBA;

Este empréstimo vai elevar a dívida, para um valor de 14.759.000,00€;

Em comparação a dívida em 2013, quando o Partido Socialista assumiu a Presidência do Município, era de cerca de 13,6 M€;

Agora, com este empréstimo o valor será superior em 1.159.000,00€;

A taxa do IMI tem vindo a ser reduzida, traduzindo-se numa diminuição das receitas da CME;

Por um lado, aumentamos a despesa, por outro lado, reduzimos a receita;

De acordo com estes considerandos, a contratação do presente empréstimo irá causar constrangimentos ao necessário equilíbrio financeiro e orçamental que as contas certas desta CME exigem.

## CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 11 - reunião de 14-05-2025

No passado, a dívida da CME foi tema de arremesso político. Não se percebe como é que neste momento aqueles que anteriormente tanto criticaram a contratação de dívida, são agora os mesmos que vêm propôr aumentar ainda mais o respetivo valor dessa mesma dívida.

No entanto, a caótica situação a que os executivos de maioria do Partido Socialista conduziram o nosso sistema de educação e ensino, durante os últimos três (3) mandatos, leva-nos a ponderar pelo superior interesse de toda a comunidade educativa e encontrar soluções de financiamento que minimizem os encargos a assumir.

Por essa razão, e esperando que sejam feitas todas as diligências para encontrar formas de comparticipação financeira, Estatais ou Comunitárias, que reduzam o contributo do Município, dos atuais 60% para menos de 20%, do total da empreitada, proporcionando ao mesmo tempo uma saúde financeira às contas do Município, iremos abster-nos relativamente à presente proposta de contratação do empréstimo.

Entroncamento, 14 de maio de 2025

Os vereadores,

Rui Madeira  
Casacão»

Paula Aparício

Ana

### **PONTO 2 - 13761-2025 - "ESCOLA BÁSICA SOPHIA DE MELLO BREYNER ANDRESEN" - APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA**

- Do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 02 de maio de 2025:

«No seguimento da aprovação do Anteprojeto, submetem-se os elementos a seguir indicados para respetiva análise e aprovação do projeto de execução, de acordo com o artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado de CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e posterior decisão de abertura do procedimento de concurso público com publicação no JOUE, para a contratação da empreitada de **“Escola Básica Sophia de Mello Breyner Andresen”**.

Submete-se para análise e aprovação da Câmara Municipal, o projeto de Execução em formato PDF constante dos anexos n.ºs 1 a 7, composto pelas seguintes peças (o Estudo Geotécnico foi aprovado na fase do anteprojeto):

#### **- Projeto de Execução:**

- o Anexo 1 - Peças Escritas Gerais;
- o Anexo 2 – Demolições – Peças escritas e desenhadas;
- o Anexo 3 – Arquitetura e Acessibilidades - Peças escritas e desenhadas;
- o Anexo 4 – Especialidades – Peças escritas e desenhadas;
- o Anexo 5 – Paisagismo – Peças escritas e desenhadas;
- o Anexo 6 – Estudo Geotécnico;
- o Anexo 7 – Estimativa Orçamental.

Este projeto resulta de um relatório emitido pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), que indica falta de condições de segurança do edifício existente em termos estruturais e ainda de reuniões realizadas entre a Unidade de

## CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 11 - reunião de 14-05-2025

Educação desta Autarquia, a Delegação Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo e a Direção do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, na definição do Movimento Anual da Rede Escolar 2024/2025, tendo-se concluído da necessidade de aumentar o n.º de turmas na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico, respetivamente, para dar resposta ao evidente e repentino crescimento da população escolar no Concelho do Entroncamento.

De referir que o edifício escolar existente contempla apenas o ensino pré-escolar. Esta intervenção visa também a realização de um conjunto de ações que procuram contribuir para os objetivos prioritários de investimento no âmbito do desenvolvimento das infraestruturas educativas para o ensino pré-escolar e o ensino básico do 1º ciclo, tendo em vista a qualificação e a modernização do edifício escolar em causa.

O novo projeto que se propõe executar para este estabelecimento, integrará dois níveis de ensino, configurando uma obra de interesse público municipal, face ao crescimento da população escolar e, em particular na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico, dando assim uma resposta sustentada e a longo prazo a esta necessidade.

Conforme informado na fase do anteprojecto, foram obtidos pareceres favoráveis das entidades competentes, nomeadamente, ANEPC, DGESTE, bem como da Unidade Local de Saúde.

A estimativa orçamental calculada pelo prestador de serviços para a realização da respetiva empreitada é de 6 197 000,00€ e o prazo de execução dos respetivos trabalhos é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, de acordo com a cláusula n.º 9 do Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas e a calendarização do projeto de execução.

Foram ainda realizados pelos Serviços as seguintes peças para o procedimento de contratação da empreitada:

- Anexo 8 - Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas;
- Anexo 9 - Programa do Procedimento.

Submete-se assim à consideração da Exma. C.M., nos termos do nº 1 do artigo 36.º do CCP, a presente proposta para aprovação da autorização da decisão de contratação da empreitada.

Estando perante uma proposta de decisão de contratar que face ao prazo de execução do contrato (540 dias), haverá que se proceder a uma repartição de encargos para os anos financeiros de 2025, 2026 e 2027, conforme os valores que abaixo se indicam.

Ano	Valor c/lva
2025	620 000,00€
2026	4 650 000, 00€
2027	1 298 820, 00€
<b>Total</b>	<b>6 568 820, 00€</b>

Para efeitos do disposto no artigo 38º do CCP, a escolha do procedimento baseia-se estritamente em critérios de valor, nomeadamente em função do preço base (6 197 000,00€).

Este valor permitiu escolher o procedimento a adotar de acordo com o artigo 18º do CCP, verificando-se o enquadramento na alínea a) do artigo 19º, pelo que se

## CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 11 - reunião de 14-05-2025

propõe a adoção de um procedimento por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

Não se encontra prevista a contratação por lotes por razões de ordem técnica e económica, uma vez que o conjunto de prestações a abranger pelo respetivo objeto não são possíveis de separar sem causar graves inconveniente à entidade adjudicante, sendo a gestão de um único contrato mais eficiente (artigo 46.º A do CCP), considerando também os encargos acrescidos e os inconvenientes que poderão resultar da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderão

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, sendo o da modalidade monofator, correspondente ao preço enquanto o único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Deverá a Exma. Câmara Municipal designar um Júri, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, cujo funcionamento e competências estão fixadas nos artigos 68.º e 69.º do referido diploma legal, o qual deverá ser composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e por dois suplentes.

Propõe-se a seguinte constituição do Júri:

- Membros efetivos:

- o Pedro Miguel Soares Vaz Freire;
- o Adriano Luiz Roma Vasconcelos;
- o Ricardo Miguel Ribeiro Ferreira;

- Membros suplentes:

- o Justimiano Guilherme Monteiro;
- o Rafael Maia de Matos Domingos.

Junto se anexam (anexo n.º 10) as declarações de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri, de acordo com o n.º 5 do artigo 67.º do CCP, conforme modelo previsto no seu anexo XIII.

Para agilização do procedimento propõe-se, de acordo com o n.º 2 do artigo 69.º, conjugado com o artigo 109.º do CCP, a delegação de competências no júri para prestar aos interessados os necessários esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

De acordo com o n.º 1 do artigo 290º-A e a alínea i) do n.º 1 do artigo 96º, deve ser designado um gestor do contrato, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste, propondo-se para o efeito a nomeação de Justimiano Guilherme Monteiro e, em sua substituição, no caso de ausência ou impedimento, Rafael Maia de Matos Domingos. Para os efeitos previstos no n.º 7 do referido artigo 290.º-A, anexam-se (anexo n.º 10) as respetivas declarações de inexistência de conflito de interesses, de acordo com o modelo previsto no anexo XIII ao CCP.

Nos termos do disposto nos artigos 88.º e 89.º do CCP, por se tratar de um procedimento cujo valor contratual é superior a 500.000€, há lugar a prestação de caução, devendo esta ser prestada de acordo com o estipulado nas cláusulas 26.ª a 28.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas.

O concurso público deverá ser publicitado no Diário da República, nos termos do n.º 1 do artigo 130º do CCP e no JOUE, nos termos do artigo 131º, para efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 474º, ambos do CCP.

O Código CPV da empreitada é o 45214200-2 – Construção de edifícios escolares.

## CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 11 - reunião de 14-05-2025

Junta-se ficha do cabimento n.º 49936 em anexo 11, devendo ser verificado tudo e demais à luz da lei dos compromissos relativo a este procedimento.»

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho, em 02 de maio de 2025:

«Conforme informação técnica em "visualizar", e na sequência da aprovação do projeto de execução, envia-se para aprovação os elementos em anexo para deliberação de aprovação da decisão de contratação e abertura do procedimento de concurso público com publicação no JOUE, para a empreitada de “Escola Básica Sophia de Mello Breyner Andresen”. Em anexo todas as peças do referido projeto de execução e demais peças do procedimento, bem como informação de cabimento.»

### DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por maioria, aprovar o projeto de execução e a proposta de abertura de procedimento de contratação, para a empreitada da “Escola Básica Sophia de Mello Breyner Andresen”, conforme informação dos serviços.

Com 3 votos a favor dos eleitos do Partido Socialista Vice-Presidente, Sra. Tília Nunes, Vereador Sr. José Leote e Exma. Presidente, 3 abstenções dos eleitos do Partido Social Democrata, Vereadores Srs. Rui Claudino, Maria Paula Aparício e Ana Casação e 1 voto contra do eleito do Partido Chega, agora Independente Vereador Sr. Luís Forinho.- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

### **DECLARAÇÃO DE VOTO DOS ELEITOS DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:**

« **Declaração:**

Considerando que:

Sempre manifestámos a nossa oposição à demolição e construção de um novo Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner Andresen (JISMBA);

Sempre sugerimos que fosse efetuado um estudo custo/benefício para apurar se seria economicamente mais viável a sua recuperação em detrimento da sua demolição e nova construção;

Este estudo foi recomendado pelo LNEC, no seu relatório final;

Continuamos sem perceber, porque é que este executivo decidiu pedir um estudo ao LNEC e não aplicou as respetivas recomendações que dele saíram;

Não podemos tirar outra ilação, que não seja por razões políticas;

Numa reunião posterior, o Partido Socialista e uma Vereadora Independente aprovaram esse processo de demolição e reconstrução do JI SMBA, nos valores que agora se conhecem;

Entretanto e como consequência dessa aprovação, foram dados passos significativos para avançar com o projeto, que se encontra já numa fase avançada;

De acordo com estes considerandos e, mais uma vez, constatando a caótica situação a que os executivos de maioria do Partido Socialista conduziram o nosso sistema de educação e ensino, durante os últimos três (3) mandatos, consideramos ponderar nesta nossa decisão o superior interesse de toda a comunidade educativa e por essa razão iremos abster-nos relativamente à aprovação do presente ponto.

Entroncamento, 14 de maio de 2025

## CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 11 - reunião de 14-05-2025

Os vereadores,

Rui Madeira  
Casacão»

Paula Aparício

Ana

### **ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

#### **ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

- E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Técnica Superior da Unidade de Serviço Jurídico, Dra. Fátima Rosa, elaborada a presente ata, coadjuvada pela Assistente Técnica Ana Filipa Torres.

Presidente da Câmara Municipal

Técnica Superior